

Reconhecimento do Ministério da Saúde a Ocupação do TIO

MINISTÉRIO DA SAÚDE**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE****DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS****COORDENAÇÃO-GERAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO****CGSI/DRAC/SAS/MS Nº 54/2011****NOTA TÉCNICA**

Brasília/DF, 15 de agosto de 2011.

Informa como funcionará a atualização da Tabela de CBO no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Considerando a Portaria GMMTE nº 397, de 09 de outubro de 2002, que aprova a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO/2002), para uso em todo território nacional e autoriza a sua publicação,

2. Considerando a última atualização de CBO no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego e considerando que o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) é o cadastro oficial de estabelecimentos de saúde do Ministério da Saúde e que contempla o cadastro de profissionais vinculados aos estabelecimentos de saúde, informamos:

3. Haverá DE PARA automático para os códigos de CBO na versão SCNES 2.5.30 contemplando as seguintes situações:

a. Os códigos de CBO que apresentaram alteração (DE PARA) de códigos e/ou descrições constantes no Anexo I;

a.1 – Alguns códigos apresentaram 02 (dois) códigos DE distintos e transformaram-se em 01 (um) código PARA novo. Para estas situações, o SCNES somará automaticamente a carga horária semanal (CHS) quando um mesmo profissional apresentar os 02 (dois) códigos DE em um mesmo estabelecimento e/ou equipe.

Solicitamos aos gestores, atenção especial para estes casos;

b. Os códigos de CBO provisórios que serão mantidos no SCNES constantes no Anexo II;

MINISTÉRIO DA SAÚDE**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE****DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS**

COORDENAÇÃO-GERAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

- c. Os códigos de CBO novos códigos constantes no Anexo III;
- d. Os códigos de CBO excluídos no MTE e que serão mantidos no SCNES para readequação imediata a publicação da versão SCNES 2.5.30, constantes no Anexo IV;
 - d.1. Caberá aos Gestores a adequação destes códigos, tendo em vista que os mesmos não existem mais na atual Tabela de CBO do TEM e serão criticados na base de dados local do SCNES;
- e. Os códigos de CBO excluídos no MTE e que não serão mantidos no SCNES, constantes no Anexo V;
- f. Os códigos de CBO sem alteração de código e descrição, constantes no Anexo VI.

Atenciosamente

Coordenação Geral de Sistemas de Informação

CGSI/DRAC/SAS/MS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CÓDIGO DESCRIÇÃO

351105 – Técnico de contabilidade

311505 – Técnico de controle de meio ambiente

224125 – Técnico de desporto individual e coletivo (exceto futebol)

322205 – Técnico de enfermagem

322210 – Técnico de enfermagem de terapia intensiva

322215 – Técnico de enfermagem do trabalho

322220 – Técnico de enfermagem psiquiátrica

312205 – Técnico de estradas

314715 – Técnico de fundição em siderurgia

391210 – Técnico de garantia da qualidade

322605 – Técnico de imobilização ortopédica

301110 – Técnico de laboratório de análises físico-químicas (materiais de construção)

224130 – Técnico de laboratório e fiscalização desportiva

301105 – Técnico de laboratório industrial

314720 – Técnico de laminação em siderurgia

314405 – Técnico de manutenção de sistemas e instrumentos

313120 – Técnico de manutenção elétrica

313125 – Técnico de manutenção elétrica de máquina

313205 – Técnico de manutenção eletrônica

313210 -

Técnico de manutenção eletrônica (circuitos de máquinas com comando numérico)

391135 – Técnico de matéria-prima e material

311510 – Técnico de meteorologia

316305 – Técnico de mineração

316310 – Técnico de mineração (óleo e petróleo)

312105 – Técnico de obras civis

813130 – Técnico de operação (química, petroquímica e afins)

353205 – Técnico de operações e serviços bancários – câmbio

353210 – Técnico de operações e serviços bancários – crédito imobiliário

353215 – Técnico de operações e serviços bancários – crédito rural

353220 – Técnico de operações e serviços bancários – leasing

353225 – Técnico de operações e serviços bancários – renda fixa e variável

322505 – Técnico de ortopedia

391220 – Técnico de painel de controle

391125 – Técnico de planejamento de produção

391130 – Técnico de planejamento e programação da manutenção

316325 – Técnico de produção em refino de petróleo

313310 – Técnico de rede (telecomunicações)

314725 – Técnico de redução na siderurgia (primeira fusão)

314730 – Técnico de refratário em siderurgia

351735 – Técnico de resseguros

312210 – Técnico de saneamento

351740 – Técnico de seguros

313315 – Técnico de telecomunicações (telefonia)

313320 – Técnico de transmissão (telecomunicações)

254415 – Técnico de tributos estadual

254420 – Técnico de tributos municipal

311515 -

Técnico de utilidade (produção e distribuição de vapor, gases, óleos, combustíveis, energia)

354135 – Técnico de vendas